



MEMBROS DO PODER EXECUTIVO DE ITATIAIA

IRINEU NOGUEIRA COELHO
PREFEITO MUNICIPAL

DIEGO GOMES DE ANDRADE
CHEFE DE GABINETE

MARCOS FLAVIO PASCHOAL
CONTROLADOR GERAL DO MUNICÍPIO

ANA CATIA LEITÃO FERREIRA
PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO

DANIELE FERNANDA GOMES BARBOSA
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO

SONIA BARBOSA DE SOUSA
SECRETÁRIA DE ESPORTE E LAZER

JOSÉ LUIZ XAVIER
SECRETÁRIO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

MARCIA CRISTINA DE SOUZA COSTA SABADINI
SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO

CARLOS ALBERTO DE BARROS SOARES
SECRETÁRIO DE MEIO AMBIENTE

ALTAMIR CAMPOS BARRETO FILHO
SECRETÁRIO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

DEIVID OLIVEIRA
SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO

LUIZ EDUARDO RODRIGUES SALDANHA
SECRETÁRIO DE SAÚDE

MARISE DE CARVALHO
SECRETÁRIA DE ASSISTENCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS

ANA CRISTINA OZOLINS DA COSTA
SECRETÁRIO DE TURISMO

FRANCISCO SILVA DE ASSIS
SECRETÁRIO DE FINANÇAS

MARCELO DE SOUZA TEIXEIRA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA

ALEXANDRE DE REZENDE TEIXEIRA
SECRETÁRIO DE ORDEM PÚBLICA

LEONARDO DA SILVA COIMBRA
SECRETÁRIO DE TRABALHO, EMPREGO E CERAÇÃO DE RENDA

IVAN PAIVA DA CUNHA
SECRETÁRIO DE HABITAÇÃO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA

LUCIANA CAVALLARI
SECRETÁRIA DE POLÍTICAS PÚBLICAS PARA AS MULHERES

SIMONE CRISTINA BARBOSA
CONSULTORIA ESPECIAL DE PROJETOS PARA A ASSISTENCIA SOCIAL

MATILDE BASILIO FERNANDES
ASSESSOR ESPECIAL DE COMUNICAÇÃO SOCIAL

THIAGO DO NASCIMENTO GOES
SUPERINTENDENTE DE CULTURA

TARCISIO ARAGÃO
SUPERINTENDENTE DE EVENTOS

RODRIGO DIEGO DA SILVA
OUVIDOR MUNICIPAL

HELEN CARDOSO DE OLIVEIRA
ADMINISTRADORA REGIONAL DE PENEDO

IRACEMA DE SOUZA
ADMINISTRADORA REGIONAL DE MAROMBA E MARINGÁ

ALESSANDRA ARANTES MARQUES
DIRETORA PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ITATIAIA - IPREVI

LEI

LEI N.º 1.460 DE 14 DE MARÇO DE 2024

EMENTA: Autoriza o Poder Executivo a abrir, por decreto, Crédito Adicional Suplementar.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITATIAIA, no uso de suas atribuições e faz saber que a Câmara Municipal de Itatiaia aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo obrigado a empregar os valores oriundos dessa suplementação (21.394.000,00 – vinte e um milhão, trezentos e noventa e quatro mil reais) de acordo com as especificações do quadro abaixo:

Descrição	Previsão de Valor	Elemento de Despesa
Processo terceirização de Serviços (Adm; Educação e Obras)	R\$ 7.000.000,00	3.3.90.34
Contratação de serviços de Monitoramento para atender a guarda Municipal.	R\$ 1.920.000,00	3.3.90.39
Construção e reforma sede CCI e CREAS.	R\$ 2.000.000,00	4.4.90.51 e 3.3.90.39
Contratação de empresa para custeio e investimento do Bem Estar Animal (Saúde)	R\$ 900.000,00	3.3.90.39
Implantação do Centro de Imagem Municipal (Saúde)	R\$ 2.600.000,00	3.3.90.39

Recurso de Custeio para implantação do serviço de Equoterapia	R\$ 400.000,00	3.3.90.39
Aquisição de Pneus	R\$ 431.609,92	3.3.90.30
Serviços de Limpeza Secretaria de Obras-	R\$ 2.000.000,00	3.3.90.39
Serviços Terceiros - Obras	R\$ 2.400.000,00	3.3.90.39
Indenizações e restituições (pagt. Licença premio em pecunia) Lei Municipal 1.210/22	R\$ 1.432.390,10	3.1.90.94
Outros auxílios financeiros – Pessoa Física (pagt. Auxílio tecnológico)	R\$ 100.000,00	3.3.90.48
Processo terceirização de Serviços Câmara Municipal de Itatiaia	R\$ 210.000,00	3.3.90.34
	R\$ 21.394.000,00	

Art. 2º - o presente crédito será destinado a suplementar as dotações orçamentárias insuficientes, para cumprir os compromissos de despesas visando garantir o desenvolvimento dos programas essenciais à municipalidade.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

IRINEU NOGUEIRA COELHO
Prefeito Municipal

DECRETO

DECRETO Nº 4.480 DE 14 DE MARÇO DE 2024

EMENTA: Dispõe sobre a prorrogação do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana, Taxa de coleta de Lixo referente ao exercício 2023 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITATIAIA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe o § 1º, da Lei Municipal nº 803, de 05 de setembro de 2017.

CONSIDERANDO que a prorrogação da data de vencimento da Cota Única e da Primeira Parcela do IPTU do exercício de 2024 oportuniza aos contribuintes a possibilidade de obter o desconto correlato;

DECRETA:

Art. 1º - A data de vencimento da cota Única e da Primeira Parcela do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU e a Taxa de coleta de Resíduos sólidos ficam prorrogadas na forma do dispositivo do art. 2º.

Art. 2º - A data de vencimento da Cota Única e da Primeira Parcela do IPTU 2024 será o dia 28/03/2024 conforme demonstrativo no quadro abaixo:

PARCELA	DATA DE VENCIMENTO
COTA ÚNICA	28/03/2024
1ª PARCELA	28/03/2024

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, sendo revogadas as disposições em contrário.
Itatiaia-RJ, 14 de março de 2024.
IRINEU NOGUEIRA COELHO
Prefeito Municipal

PORTARIA

PORTARIA N.º 8031 DE 04 DE MARÇO DE 2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITATIAIA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR a servidora **VIVIANE FERREIRA DE SA**, matrícula 9430, para exercer a Função Gratificada, símbolo (GE1), de Gestor de Administração de Departamento, da Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

IRINEU NOGUEIRA COELHO

Prefeito Municipal

(Republicado por ter saído com incorreções)

PORTARIA N.º 8154 DE 12 DE MARÇO DE 2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITATIAIA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - TORNAR SEM EFEITO a portaria a 8125 de 08 de março de 2024.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

IRINEU NOGUEIRA COELHO

Prefeito Municipal

(Republicado por ter saído com incorreções)